



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS
COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO N°012/2015 - CCF

Florianópolis, 29 de maio de 2015.

Altera a Resolução 006/2013/CCF que trata da concessão de afastamento dos servidores para Pós-Graduação.

O COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis, em reunião realizada no dia 21 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a Lei n° 11.784, de 22 de setembro de 2008, que reestrutura o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

CONSIDERANDO o Decreto n° 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n° 019 da CDP, de 03 de maio de 2012, que institui as normas para concessão de afastamento para pós-graduação aos servidores IFSC,

CONSIDERANDO a aprovação na 228ª (ducentésima vigésima oitava) reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Florianópolis,

RESOLVE:

ALTERAR a Resolução n° 006/2013 – CCF: Art. 1º; excluir § único; incluir § 1º e § 2º; Art 2º excluir item I, Art.3º: incluir itens “e” e “f”, alterar §1º excluir §2º e § 3º.

DEFINIR, os critérios para a concessão de afastamento aos docentes para pós-graduação integral com substituição aos docentes, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC - Câmpus Florianópolis.



Art. 1º A solicitação de concessão de afastamento para pós-graduação deverá ser protocolada pelo servidor no Departamento Acadêmico de origem, no primeiro mês letivo do semestre que antecede o afastamento.

§ 1º O documento comprobatório para afastamento (carta de anuência) emitido pela chefia do departamento será concedido a partir da publicação em ata de aprovação do afastamento pelo Colegiado do Departamento.

§ 2º A solicitação de afastamento integral com substituto para mestrado, doutorado ou pós-doutorado, após aprovada no Departamento Acadêmico ao qual está vinculado, deverá ser submetida ao Edital de apoio à qualificação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPMI) do IFSC.

Art. 2º Após protocolado, o processo de afastamento para pós-graduação seguirá o seguinte trâmite interno:

- I. Análise e parecer do Colegiado do Departamento;
- II. Ciência e parecer da Diretoria de Ensino;
- III. Parecer final da Direção Geral;
- V. Instrução final do processo pela DGPF.

Art. 3º A concessão do afastamento ao servidor deverá ser analisada, conforme formulário em anexo, pela Chefia de Departamento, obedecendo aos seguintes critérios:

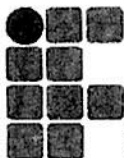
- a) relevância institucional do curso pretendido;
- b) aplicabilidade do curso pretendido nas atividades de ensino ou na gestão institucional;
- c) vínculo com um grupo de pesquisa cadastrado no Câmpus;
- d) interferência no pleno funcionamento institucional;
- e) avaliação de desempenho;
- f) maior tempo de serviço na instituição.

§ 1º No caso de afastamento para especialização, cujo curso seja ofertado na modalidade a distância (em qualquer localidade) ou presencial, na região da grande Florianópolis, o servidor poderá solicitar afastamento integral somente para o período da realização do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Câmpus.

Publique-se e
Cumpra-se.


MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Preenchido pelo servidor:

1. Concessão:

<input type="checkbox"/> Parcial	<input type="checkbox"/> Integral
----------------------------------	-----------------------------------

<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Pós-Doutorado
---	-----------------------------------	------------------------------------	--

2. Dados do Servidor

Nome Completo	
SIAPE n°	
Departamento	

3. Dados do Projeto

Área do Conhecimento	Instituição
Resumo/Objetivo	
Justificativa/Relevância Institucional	

4. Vínculo com algum grupo de pesquisa cadastrado no Câmpus:

<input type="checkbox"/> Sim. Nome do Grupo de Pesquisa:
<input type="checkbox"/> Link:
<input type="checkbox"/> Não

Assinatura do servidor: _____



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS

Preenchido pela chefia imediata:

1. Impacto na criação/aprimoramento de cursos (Citar o(s) curso(s))

<input type="checkbox"/>	Curso planejado no PDI: aplicação direta do conhecimento
<input type="checkbox"/>	Curso planejado no PDI: aplicação periférica do conhecimento
<input type="checkbox"/>	Curso não planejado no PDI: aplicação plano futuro de criação de curso
<input type="checkbox"/>	Curso não planejado no PDI: sem plano futuro de criação de curso

2. Aplicabilidade nas atividades de ensino ou na gestão institucional

<input type="checkbox"/>	Fundamental
<input type="checkbox"/>	Muito aplicado
<input type="checkbox"/>	Pouco aplicado
<input type="checkbox"/>	Não aplicado

Justificativa:

--

3. Interferência no pleno funcionamento institucional

Justificativa:

--

Assinatura e carimbo do Chefe de Departamento: _____